

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de agosto de 2017

N - 165 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 167/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE DE PEDAGOGIA DE AFONSO CLÁUDIO - ISEAC (Cód. 1358), mantida pelo INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO (cód. 900), CNPJ nº 36.044.055/0001-40, que:

I. seja reconsiderada a decisão do Despacho SERES/MEC nº 119, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 30 de maio de 2017, restabelecendo seu credenciamento ao sistema federal de ensino;

II. seja instaurado processo regulatório de Recredenciamento, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo ato, sob pena de ser retomada a penalidade de desc credenciamento prevista no Decreto nº 5.773, de 2006 e

III. seja notificada a Instituição do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

N - 166 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de

março de 2017, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação da educação superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 175/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação à FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LUZERNA (cód. 2750) que:

I. Ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 238, de 2011, publicado no DOU em 22 de novembro de 2011;

II. Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.017347/2011-58, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006; e

III. Seja atuado o mesmo Processo MEC 23000.017347/2011-58 pela Diretoria de Regulação da Educação Superior desta SERES/MEC, para o seu descredenciamento voluntário, cumprindo as exigências da Nota Técnica nº 372/2014-CGFPR/DI-REG/SERES/MEC, nos termos do art. 56-A da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010

IV. Seja a Instituição notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada no DOU em 29 de dezembro de 2010.

N - 167 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 173/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC,

determina perante a FACULDADE DE SALVADOR (cód. 3826), antiga FACULDADE VASCO DA GAMA - FCCB, mantida pela UNIESP S.A CNPJ 19.347.410/0001-31 que:

I.seja instaurado processo de desativação voluntária do curso de Serviço Social (cód. 109504) ofertado na unidade Cajazeiras;

II.seja restabelecido o fluxo do processo regulatório e-MEC nº 201406759 para fins de renovação de reconhecimento do curso de Serviço Social ofertado na unidade sede (cód. 85312);

III.fica arquivado o Processo Administrativo nº 23000.017765/2011-45, com fundamento expresso no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006;

IV.ficam notificadas a Instituição e sua Mantenedora do teor deste Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; e

N - 168 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 179/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação ao curso de Biomedicina (cód. 5000464) ofertado pela ESCOLA SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE (cód. 989), que:

I.Ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 248, de 2011, restituindo as 80 (oitenta) vagas anuais autorizadas;

II.Seja arquivado o Processo de MEC nº 23000.017822/2011-96, com fundamento no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

III. Sejam efetivadas as providências relacionadas às alterações cadastrais devidas e ao fluxo processual destinado ao reconhecimento do curso no Sistema e-MEC;

IV. Seja notificada a Instituição do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada no DOU em 29 de dezembro de 2010.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 165, de 28.08.2017 Seção 1 página 16)